



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.551/92

"Autoriza o Executivo a instituir séries na escolas da rede municipal de ensino".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

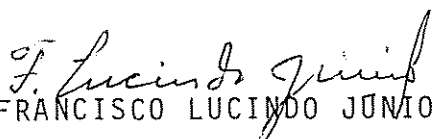
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir de forma gradativa e/ou imediata, de acordo com as necessidades, as séries que faltam para completar o ensino de 1º grau em escolas da rede municipal de ensino, ou seja, de 5ª à 8ª séries.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 03 de novembro de 1992.

  
ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE